



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 022/2026

1.OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para atender à solicitação do setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de materiais para atender à solicitação do setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Item	Un.	Quant	Descrição do Serviço	Valor Mediano	Valor Total
01	Fardo	20	PAPEL TOALHA branco, gofrado, interfolhado, com 1000 folhas, medindo mínimo de 20,5cm x 20cm (podendo haver oscilação de mais ou menos), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134:2007; Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta.	16,495	329,90
02	Pacote 4 (quatro) unidades	60	PAPEL HIGIÊNICO de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos (embalagem original do fabricante), reembalados em fardos para facilitar o armazenamento. Composto de 100% celulose virgem expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa uv calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência a tração a seco ponderada maior que 190 n/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007	11,495	689,70



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

03	Pacote	04	SACO DE LIXO com 40 litros de capacidade (unidade), para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 40 litros/10Kg, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. (SACO REFORÇADO)	24,45	97,80
----	--------	----	---	-------	-------

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

2.3.1. O prazo para entrega das especificações será de 10 (dez) dias após recebimento da Solicitação de Fornecimento.

2.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.5. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como a modalidade de contratação a ser adotada, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela obrigatória neste caso específico. A dispensa de sua realização encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe expressamente sobre a faculdade da Administração em elaborar o ETP nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme avaliação da autoridade competente quanto à complexidade e relevância da contratação. Nesse contexto, verifica-se que a solução a ser adotada já está devidamente consolidada e não demanda estudos adicionais para sua definição, seja por tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade ou amplamente conhecido pela Administração, com parâmetros técnicos, operacionais e de mercado já dominados pelos setores requisitantes. Assim, a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a eficiência ou a transparência do procedimento, tampouco prejudica a adequada motivação do processo de contratação, que será devidamente instruído com os demais elementos técnicos e legais exigidos. Portanto, diante da natureza do objeto e da ausência de elementos que justifiquem a necessidade de um estudo preliminar mais aprofundado, opta-se, de forma fundamentada e legalmente amparada, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado da contratação, apurado após cotação ou pesquisa de mercado, é de R\$ 1.117,40 (um mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição do matérias visa suprir o estoque de uso contínuo do Setor de Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza, pela essencialidade de fazer frente às demandas constantes dos materiais, assegurar condições adequadas de limpeza e higienização do ambiente de trabalho, banheiros e cantinas existentes nas dependências desta Casa de Leis, objetivando o bom andamento das atividades administrativas rotineiras de todos os servidores, com o descarte correto do lixo produzido.

4.2 Os itens elencados serão utilizados em todos os banheiros desta Casa de Leis, gabinetes de vereadores, setores administrativos, cozinhas, plenário e nas demais dependências da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

4.3 O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Cumpre destacar que se trata de uma aquisição que ocorre de forma permanente ao longo dos anos, logo, reflete uma necessidade de natureza continuada da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

6.2 Da subcontratação

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Padronização e Eficiência

6.3.1. A aquisição ocorrerá de forma padronizada, evitando divergências de qualidade ou especificações que possam comprometer a eficiência das rotinas, o controle de estoque



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

e os custos operacionais. A padronização é um princípio previsto no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, visando economicidade e qualidade.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os itens deverão ser entregues em remessa única, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, situada na Rua Alberina Pessoa, 51 Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, no horário das 13 às 17h. O frete, carga e descarga até o local indicado serão por conta do fornecedor.

8.3 A entrega dos itens será iniciada após emissão da autorização de fornecimento.

8.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

8.5 Caso não seja possível a entrega no prazo máximo, a empresa deverá apresentar justificativa plausível com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6 O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7 O custo referente ao transporte dos materiais que forem substituídos será de responsabilidade do Contratado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

9.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.7 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.9 Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.10 A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

9.11 Cabe ao fiscal do contrato

9.11.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

9.11.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.11.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

9.11.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

9.11.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.11.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.12 Cabe ao gestor do contrato

9.12.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 O serviço será realizado parcela única, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

10.2.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.2.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10 O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

10.3 Do prazo de pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

11.2 Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, por meio da seguinte dotação: 01.0031.0001 2001. 3.3.90.30.00 – Ficha: 0009

Santana do Paraíso, 27 de fevereiro de 2026.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013